



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 02/02/22
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 47767
Andreza Keyvila

LEI Nº 3.136, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, Lei nº 3.093/2021 (LOA 2022), crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em favor da Secretaria de Educação, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em programações constantes do seu orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 08000 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 08901 FUNDEB

Programação: 12.365.1207.2498 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 508.200,00 (quinhentos e oito mil e duzentos reais)

IU/FT: 0 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

Programação: 12.361.1207.2502 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 3.491.800,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais)

IU/FT: 0 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 3.093/2021 (LOA 2022).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 010/2022
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430